



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº: 134/94

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 89/93

Aprovado em 24/1/94

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

L. R. Dias da Silva
Presidente da Comissão

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem às Comissões, para parecer, o Projeto de Lei nº 89/94, que objetiva conceder reajuste salarial de 50% aos servidores ativos e inativos da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1994.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da competência privativa do Prefeito. Diz o art. 53, II, da Lei Orgânica Municipal.

"Art. 53 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das Leis que versem sobre:

II - Criação de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Município ou aumento de sua remuneração.

Quanto ao teor do projeto, não encontramos nenhum óbice de natureza legal e financeiro-orçamentário à sua tramitação nessa Casa.

A despesa prevista está compatível com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

CONCLUSÃO

As Comissões concluem pela legalidade e aprovação do projeto em epígrafe.

Lindomar José Pereira
LINDOMAR JOSE PEREIRA
Presidente da CLJR

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1994.

Luis Martins Silva
LUÍS MARTINS SILVA
Presidente da CFOTC

Carlos Roberto S. da Silva
CARLOS ROBERTO S. DA SILVA
Relator

Roberto Dias da Silva
ROBERTO DIAS DA SILVA
membro

José Joaquim Pinto
JOSÉ JOAQUIM PINTO
membro